

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 20/2023-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSOR ANDRÉ FERREIRA, com endereço na Rua Regente Lima e Silva, 301, Ferrazopólis – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.039.127/0001-06, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de S.B.C. sob nº 16319, neste ato representada por Carla Oliveira Martins, Diretor(a) Executivo(a), portador(a) do RG. nº e do Cadastro de Pessoa Física nº doravante designada simplesmente APM, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.070947/2021-78, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados a partir de 1º de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 50/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo nº SB.070947/2021-78.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima segunda do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 595.954,35 (quinhentos e noventa ecinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), e correrão por conta dasdotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01,08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01,08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01,08.083.4.4.50.39.00.12.361.0010.1040.01,08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01

08.083.4.4.50.39.00.12.367.0010.1126.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.







MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da APM se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em O2 / O1 /2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSOR ANDRÉ FERREIRA

Carla Oliveira Martins Diretor(a) Executivo(a)

Testemunhas:

1 Att

3 W-t-ML

#